



Ilmo. Sr.  
Dr. Sydney Limeira Sanches  
Presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros

### **Indicação nº 047/2023**

**Ementa:** Direito Internacional -  
Uso de força militar em remotas  
fronteiras - Intervenção de  
organismos estrangeiros.

**Palavras-chave:** Organização das Nações Unidas - Organização do Tratado do Atlântico Norte.

Senhor Presidente,

Com o desmantelamento da União Soviética e o fim do Pacto de Varsóvia, os países que nele existiam e libertos finda a II Guerra Mundial pela URSS foram cortejados pelo Ocidente e a maioria passou a fazer parte da OTAN, organismo agressivo do Ocidente remanescente da Guerra Fria que deveria ter sido extinto junto e no mesmo momento do Pacto de Varsóvia.

Como todos devem saber, a OTAN é a ponta de lança do complexo industrial militar dos Estados Unidos (palavras do ex-presidente americano Dwight D. Eisenhower) cuja única finalidade é fomentar guerras para vender armas uma vez que não tem país, eleições, população e território, vivendo unicamente de vender armas.

Em 2022 iniciou-se um problema na fronteira da Ucrânia (duas vezes negada a fazer parte da OTAN pela não existência de Democracia) o que resultou no atual conflito no qual a OTAN não faz parte diretamente, porém fornece armas para a Ucrânia e incentiva membros a fornecer as armas que



possuem o que está acontecendo para a alegria do complexo industrial militar que com a destruição das velhas armas novas está fabricando.

As bombas de fragmentação que o complexo militar via USA está entregando à Ucrânia violam o Tratado assinado desde 2008 pela maioria dos países, alguns até europeus e membros da OTAN e que reclamaram tendo como resposta o silêncio dos Estados Unidos.

A utilização de tais bombas, que a Rússia também possui e não assinou o Tratado, vai levar a um perigoso estágio no leste da Europa de consequência imprevisível.

Bombas de fragmentação em território russo levarão, certamente, a uma violenta resposta russa.

Assim tem a indicação o objetivo de exame histórico e político da atual situação bélica no sentido do Instituto dos Advogados Brasileiros manifestar o pensamento jurídico sobre o fato.

Aprovada a estatutária pertinência, a Indicação há de ser encaminhada à Comissão de Direito Internacional e também a de Direito Constitucional.

Sala de Sessões. 19 de julho de 2023

Hariberto de Miranda Jordão Filho